



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**DECRETO N.º11 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Altera disposições do decreto n.º 205 de 28 de setembro de 2023 e dá outras providências.”*

**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1.º A alínea a, do inciso II, do art. 25 do Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“a) as contratações de serviços de engenharia, de que trata o art. 75, I e as contratações de bens e serviços de que trata o art. 75, II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto seja contratado uma única vez no exercício financeiro e que necessitem ser concluídas de maneira mais célere, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) e que não se enquadrem no disposto no art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cujo valor estimado seja inferior ao valor previsto no art. 75, I, para serviços de engenharia e no art. 75, II, para contratações de bens e serviços, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.”*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 23 de janeiro de 2026.

  
**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**